

Lei nº 455 de 29 de setembro de 1976

Autoriza assinatura de Convênio Básico.

A Câmara Municipal de Minas Novas, MG, por seus representantes legais decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. I - Lica a Prefeitura Municipal de Minas Novas autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para definição de bases de cooperação mútua.

Art. II - As despesas que sobrevierem da execução do convênio por parte da Prefeitura, serão cobertas com recursos de verbas destinadas ao Setor de Saúde, constantes de dotações orçamentárias do corrente ano de 1976.

Art. III - Prevalecem-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 29 de setembro de 1976.

O Prefeito Municipal ~~Roberto~~ ~~de~~ ~~Minas~~ ~~Novas~~ ~~MG~~
Prefeitura Municipal de Minas Novas, MG

x
v
de
n
di
i